

ATA DA 55a. SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1 959.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Auran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 24 de agosto :

Nº 30.490 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar; Moysés Mendes de Brito, 1º Ten. Fuzileiro Naval, reformado, condenado a cinco anos de reclusão, incurso nos arts. 207, 240 e 243; Odilon da Silva Melo, não identificado, condenado a sete anos de reclusão, incurso nos arts. 207, 240 e 243, c/c o artigo 33 e Benedito Ferreira Gomes, civil, advogado, condenado a sete anos de reclusão, incurso nos artigos 207, 240 e 243, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar e Newton Dias da Silva, 3º sargento do Exército, absolvido dos crimes previstos nos artigos 207, 240 e 243, c/c o artigo 33, tudo do Código Penal Militar.- Acolhida a preliminar de se anular o processo, a partir do julgamento, submetendo os acusados 1º Ten. Moysés Mendes de Brito, civil, Odilon da Silva Melo e 3º sgt. Newton Dias da Silva, a novo julgamento, juntamente com Benedito Ferreira Gomes, civil, como já decidiu o Tribunal, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, a acolhia, somente com relação aos acusados condenados e Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, anulava o processo desde o interrogatório por cerceamento

(Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

de defesa, quanto ao acusado 1º Ten. Moysés Mendes de Brito.- Usaram da palavra, pelos apelantes, os Srs. Drs. Sylvio Guinaraes e Juventino Cardoso Lenos.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.893 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Clodoaldo de Oliveira, soldado do 13º Regimento de Infantaria, condenado a um ano e três meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria.- Provida, em parte, para reformar a sentença e reduzir a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Sacco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.983 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Waldeci Nobre Ferreira, soldado do 1º Batalhão de Carros de Combate, condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Carros de Combate.- Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.928 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelante: Heronides Targino Dantas, fuzileiro naval - SD - nº... 51.0436.6, condenado a seis meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânime mente.-
- Nº 30.909 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelantes: A Promotoria da Terceira Auditoria da Primeira Região Militar e Ivory Barbosa da Silva, soldado do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento de Reconhecimento Mecanizado e Ivory Barbosa da Silva, soldado do referido Regimento, condenado.- Negaram provimento a apelação da defesa e provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente.-

Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

- Nº 30.919 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Apelante: João Carlos Teixeira Hausen, soldado do 6º Regimento de Cavalaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Cavalaria.-
Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.866 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.-
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.-
Apelado: José Carlos Silva, cabo do 7º Grupo de Artilharia 75 a Caval, absolvido do crime previsto nos arts. 136 e 136 §§ 2º e 3º, c/c o art. 59, II, letra "d" e "e" do C.P.M., com internação em Manicômio Judiciário, pelo prazo de 2 anos.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.906 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da Nona Região Militar.-
Apelado: Moacir Medeiros Costa, soldado da 14a. Cia. da Polícia do Exército, absolvido do crime previsto no § 3º do art. 181 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.968 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espindola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar.- Apelado: Alfredo Martins, soldado do 3º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreos, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.969 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Terceira Região Militar.- Apelado: Milton Selno de Freitas, soldado do Quartel General da Quinta Zona Aérea, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 30.938 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Vicente Vasconcellos dos Santos, taifeiro do Parque da Aeronáutica de São Paulo, condenado a sete meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Campo de Marte.-
Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

(Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

- Nº 30.972 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Apelante: Ubirajara da Silva Vieira, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Oitavo Regimento de Cavalaria.-
Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-
- Nº 30.812 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Apelante: Felix Jorge de Mello, soldado do 3º Grupo de Artilharia a Cavalari-75, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Grupo de Artilharia a Cavalari-75.-
Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.944 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Apelantes: A Promotoria da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar e João Alves de Paula, soldado do Batalhão de Manutenção, condenado a dois meses e vinte dias de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho de Justiça do Batalhão de Manutenção e João Alves de Paula, soldado do referido Batalhão, condenado.-
Negaram provimento à apelação da defesa e provida a do Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o acusado a 4 meses de prisão, grau mínimo do art. 159 do C.P.Militar, unânimemente.-
- Nº 30.957 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-
Apelante: Severino Rodrigues do Nascimento, soldado do Décimo Quarto Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho de Justiça do Décimo Quarto Regimento de Infantaria.-
Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.881 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Apelante: Nelson Carneiro de Melo, soldado do 27º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores.-
Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Minisyro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.946 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.-
Apelante: Léo Gonçalves Martínez, soldado da 3a. Cia. do Depósito Regional de Material de Engenharia, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.-
Apelado: O Conselho de Justiça do Décimo Oitavo Regi-

(Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença absolvendo o apelante, unânimemente.-

- Nº 30.959 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- A perante: José Melo de Lina, soldado da Companhia do Quartel General da Segunda Região Militar, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da 4a. Circunscrição de Recrutamento.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.927 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Cauby de Brito Marques, taifeiro de 2a. classe - ST - nº 53.3241.3, condenado a sete meses de detenção, como incurso no art. 168 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 30.821 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: José Joaquim Dias, soldado da Fortaleza de São João e 2ª G.A. Cos., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Fortaleza de São João e 2ª G.A. Cos.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.920 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Lazaro Honorio de Lima, soldado do 5º Regimento de Obuzes, Cento e Cinco, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Obuzes, Cento e Cinco.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o acusado, por se tratar de anistiado, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.
- Nº 30.910 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: Saulo Batista Rodrigues e Sebastião Genaro, soldados do 6º Batalhão de Caçadores, condenados a três meses de detenção, incursos no art. 182, caput do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da Quarta Região Militar.- Negaram provimento à apelação, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

- Nº 30.858 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Ivan José da Silva, F.N.-SD-nº 54.1485.6, condenado a seis meses de prisão, como incurso no art. 164, item II, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.876 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. José Espíndola.- Apelantes: Jacintho Julio dos Santos e José de Oliveira Santos, civis, condenados a oito meses de reclusão; incursos no art. 198, § 4º, itens IV e V, c/c os arts. 57 e 62, item IV, letra "b", tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Falconieri da Cunha, que a proviam para reformar a sentença e absolver os apelantes.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-
- Nº 30.965 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Antônio Divo de Oliveira Garcia, soldado da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guaráda, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 3.802 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que determinou o arquivamento do I.P.M., sem prejuízo da sanção disciplinar, que, no caso couber e, no qual figura como indiciado o 1º tenente da 1a. Circunscrição de Recrutamento, Helio Ferreira.- Acolhida a preliminar de não se conhecer do recurso, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 55a. ses., em 26/8/1959)

REPRESENTAÇÃO

Nº 413 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaró Hecksher.- O Sr. Promotor da 3a. Aud. da 3a. R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada, por prescrição, a extinção da punibilidade de Miguel Silveira Dutra, ex-soldado do 1º R.C.Mec., condenado a 9 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 198 § 4º do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud. da 3a. R.M., de 17 de dezembro de 1952.- Deferida a representação, decretaram extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Alves Secco, por não ter assistido o relatório.-

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 3 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 7a. R.M., em officio, apresenta ponderações sobre a situação judiciária da 10a. R.Militar.- Resolveram que se officie ao Congresso, para a criação de uma Auditoria na 10a. Região Militar, de acordo com o art. 1º do C.J.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe e Dr. Vaz de Mello, que julgavam inoportuna tal providência, uma vez que está em estudo a reestruturação da Justiça Militar.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.853 (AD/AH) 30.924 (AD/AH) 30.931 (VM/AS)
30.933 (AD/JE) 30.941 (DF/AB) 30.950 (AD/AS)
30.962 (VM/FC) 30.978 (DF/AB) 30.980 (AA/AB)
30.985 (AD/FC) 30.822 (AB/DF) 30.885 (AB/AS)
Embargos 30.445 (AD/AA)
Correição Parcial : 637 (VM)
Recursos Criminais : 3.809 (VM) 3.803 (AB) 3.807 (AB)
3.806 (MR)

